



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

**AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06**

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15º ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

ÍNDICE

1. OBJETIVO	4
2. PÚBLICO-ALVO	4
3. ESTRUTURA DA ÁREA	4
4. TIPOS DE RISCO	5
4.1 ESCOPO DE ATUAÇÃO	6
5. DIRETRIZES	6
6. RESPONSABILIDADE	7
6.1 COMITÊ DE RISCO	7
6.2 COMITÊ DE PRODUTOS	7
6.3 RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE RISCOS	7
6.4 GESTOR DE INVESTIMENTOS	8
6.5 ÁREA DE MIDDLE OFFICE	8
6.6 DIRETORIA DE RISCO OPERACIONAL E COMPLIANCE	9
6.7 AUDITORIA INTERNA	9
7. PROCESSO E DEFINIÇÃO DOS LIMITES DE RISCO	9
7.1 LIMITES DE EXPOSIÇÃO E RISCO	10
8. RISCO DE MERCADO	10
9. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE	10
9.1 COMITÊ DE CRÉDITO	11
9.2 AQUISIÇÃO DE ATIVOS	11
9.3 MONITORAMENTO DE ATIVOS	12
10. RISCO DE LIQUIDEZ	13
11. RISCO OPERACIONAL	14



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15º ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

12. SISTEMAS	15
12.1 FONTE DE DADOS.....	16
12.2 RELATÓRIOS	16
13. GOVERNANÇA	17
14. ARQUIVAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS	17
15. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	17
16. INFORMAÇÕES DE CONTROLE	18



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15º ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

1. OBJETIVO

Estabelecer a estrutura de gestão e controle de riscos para as carteiras de valores mobiliários geridos pela Fource Gestão de Recursos Ltda, observando as regulamentações aplicáveis e melhores práticas de mercado.

Essa política tem por objetivo estabelecer diretrizes a serem observadas no processo de gestão de riscos, possibilitando a identificação e monitoramento de riscos operacionais, de mercado, de crédito e de liquidez.

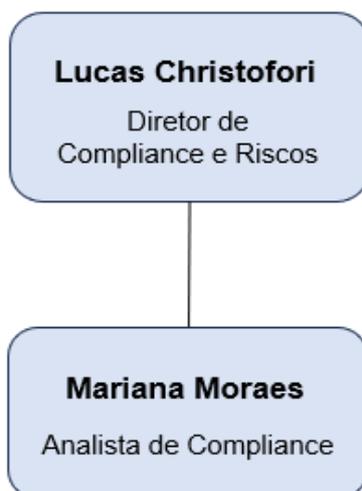
2. PÚBLICO-ALVO

Essa política é aplicável para as atividades da Fource Gestão de Recursos Ltda, como gestora de recursos no Brasil, observando o disposto no artigo 26 da Resolução CVM nº 21/2021.

3. ESTRUTURA DA ÁREA

A área de Risco e Compliance é única e tem como um de seus objetivos promover uma estrutura integrada de gestão de riscos. Entende-se como “risco de compliance” o possível incumprimento de disposições legais, éticas e de conduta, e os prejuízos daí decorrentes.

As regras, procedimentos e controles internos para tratamento e mitigação do risco de compliance encontram-se em documento específico, o “Manual de Compliance”. Segue abaixo o organograma da composição atual da área de Risco e Compliance da Fource Gestão de Recursos:





A área de Risco e Compliance é independente e segregada da área de Gestão, tanto em relação às suas funções, quanto ao seu reporte hierárquico. O reporte ocorre diretamente ao Diretor de Risco e Compliance, tendo qualquer um dos integrantes da área abertura para questionar e dialogar com o mesmo sobre qualquer assunto relativo à condução dos negócios da Fource Gestão de Recursos. O Diretor de Risco e Compliance e o Diretor de Gestão têm relação hierárquica horizontal de reporte funcional.

Abaixo encontra-se breve descrição das tarefas que se enquadram em questões de Risco, e das que se enquadram em Compliance:

- **Risco** - dizem respeito a questões de investimento, tais como as restrições de exposição e risco impostas aos veículos de investimento sob gestão; à precificação de ativos; e ao funcionamento da infraestrutura de sistemas de informação, controle e operacionais em geral;
- **Compliance** – refere-se ao cumprimento do disposto no Manual de Compliance para fins de mitigação do risco decorrente de eventual inobservância às disposições legais aplicáveis, questões de ética e conduta, e de relacionamentos em geral.

4. TIPOS DE RISCO

Para fins de conhecimento, abaixo encontram-se os principais tipos de riscos cujas abordagens e tratativas serão tratadas em outro tópico deste documento.

- i) **Risco de Mercado:** refere-se a potenciais perdas financeiras em função de variações diárias no preço dos ativos aos quais estão expostas;
- ii) **Risco de Liquidez:** refere-se à capacidade de converter a exposição em ativos para caixa, a fim de honrar obrigações de curto prazo, sem que incorra em perdas financeiras;
- iii) **Risco de Crédito e Contraparte:** refere-se a potenciais perdas financeiras em função de inadimplência, ou quebra de compromisso firmado, por parte de terceiros;



- iv) **Risco Operacional:** refere-se a potenciais perdas financeiras que derivem de mau funcionamento, ou incumprimento dos fluxos e processos inerentes ao funcionamento da empresa no exercício de suas atividades.

4.1 ESCOPO DE ATUAÇÃO

Perante a sua responsabilidade geral de mitigar os riscos mencionados na seção anterior, a área possui tratativas específicas a cada um dos tipos. Pode-se, porém, resumir o escopo de atuação da área nos quatro pontos abaixo:

- **Políticas e Procedimentos:** definição dos riscos a serem monitorados, de políticas e metodologias de controle, bem como validação e aprovação de novos produtos e instrumentos;
- **Controle:** execução das políticas e controles definidos, monitorando as exposições assumidas e os seus respectivos limites de exposição e risco;
- **Comunicação:** envio de relatórios de exposição e risco, bem como a organização de comitês para discussão de questões de caráter específico;
- **Ação:** exigência e acompanhamento de ações para correção de inconformidades identificadas em relação às políticas definidas, bem como coordenação de tratativas a casos específicos discutidas em comitê.

5. DIRETRIZES

Os processos de controle de riscos devem observar rigorosamente os princípios definidos abaixo, segundo os quais a estrutura de Gestão e controle de riscos para carteiras de valores mobiliários deve:

- i) Assegurar que os processos e sistemas adotados para medir, monitorar e controlar a exposição aos riscos sejam compatíveis com a natureza e a complexidade das operações;
- ii) Assegurar que a dimensão da exposição a riscos esteja adequada a cada carteira de valores mobiliários, abrangendo todas as suas fontes;



- iii) Gerar relatórios tempestivos de exposição de riscos para as unidades de negócios e para a diretoria da instituição.

6. RESPONSABILIDADE

A área de risco da Fource Gestão de Recursos Ltda, é responsável pelo cálculo do risco de posições das carteiras de valores mobiliários, tendo como objetivo assegurar a utilização de parâmetros e modelos aprovados pelo Comitê de Produtos e Risco.

O Comitê Operacional de Risco e Compliance se reúne, no mínimo, semestralmente, e é formado pelo Diretor responsável por Risco e Compliance, pelo Diretor responsável pela gestão de ativos e por um analista de gestão, e deverá e averiguar e debater possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos, entre outros assuntos relacionados à área, além dos demais assuntos pertinentes à gestão de risco das carteiras, conforme Política de Gestão de Risco da Fource Gestão de Recursos.

O registro de suas decisões poderá dar-se através de ata escrita ou e-mail cujo destinatário contenha todos os membros que compõem o comitê.

6.1 COMITÊ DE RISCO

Este comitê reúne-se semestralmente, e é responsável por estabelecer e manter a estrutura de governança de risco de mercado e instituir a metodologia de cálculo de risco de mercado.

6.2 COMITÊ DE PRODUTOS

Este comitê reúne-se semanalmente para avaliar e aprovar os mandatos dos fundos e carteiras incluindo limites de risco de mercado.

6.3 RESPONSABILIDADE DA ÁREA DE RISCOS

- Manter equipe especializada e adequadamente dimensionadas para apoiar os processos e sistemas de riscos;



- Assegurar que todos os sistemas e processos sob sua governança e gestão de desenvolvimento, com impacto direto ou indireto nos processos de riscos, sejam totalmente documentados;
- Definir, desenvolver e revisar e aperfeiçoar os modelos e suas ferramentas para controle de riscos e apreçamento dos instrumentos financeiros;
- Realizar testes de aderência anuais (*backtests*) para verificar o desempenho dos modelos de riscos de forma amostral, com as principais classes de fundos sob gestão;
- Identificar, mensurar, controlar e reportar a exposição aos riscos das carteiras de valores mobiliários às áreas de negócios, informando os eventuais desenquadramentos às alçadas competentes e solicitando plano de ação para reenquadramento.

6.4 GESTOR DE INVESTIMENTOS

No nível mais fundamental, é esperado de cada gestor entender completamente a natureza dos riscos nas carteiras sob gestão e o efetivo gerenciamento destes riscos, garantindo que as carteiras estejam enquadradas dentro dos limites estabelecidos. Dentre suas responsabilidades, estão:

- Comunicar prontamente à Área de Riscos e o Comitê de Produtos sempre que identificar riscos potenciais não previstos no desenvolvimento das atividades de controle, inclusive discrepâncias de resultado do controle de risco;
- Gerenciar as posições sujeitas a riscos de mercado mantendo-as dentro dos limites aprovados e de acordo com as demais condições estabelecidas na estrutura de controle de risco de mercado;
- Justificar eventuais desenquadramentos às alçadas competentes informando plano de ação para reenquadramento.

6.5 ÁREA DE MIDDLE OFFICE

- Utilizar parâmetros de apreçamento e modelos aprovados pelo Comitê de Produtos;



- Conciliar as operações realizadas nos sistemas internos e externos (administrador e custodiante);
- Comunicar de forma tempestiva à área de riscos qualquer mudança ou bloqueio nas carteiras ou nos sistemas das áreas de operações que impactem a posição ou o apreamento das carteiras de valores mobiliários.

6.6 DIRETORIA DE RISCO OPERACIONAL E COMPLIANCE

Tem como objetivo realizar, periodicamente, a verificação quanto ao cumprimento das regras, procedimentos e controles estabelecidos na política em questão.

6.7 AUDITORIA INTERNA

Tem por finalidade verificar de forma independente e periódica processos e controles.

7. PROCESSO E DEFINIÇÃO DOS LIMITES DE RISCO

Os limites de riscos são definidos pelo Comitê de Produtos em consonância com o mandato de cada produto. O limite deverá ser alinhado entre a área de riscos e os gestores de investimentos. A formalização do limite acontece no Comitê de Produtos.

O controle é realizado diariamente para as carteiras de valores mobiliários com base na posição de fechamento do dia anterior e a área de risco enviará alertas à gestão quando julgar necessário.

O processo de envio dos alertas do limite de risco é realizado através de registro interno. As áreas de negócio respondem com a justificativa do ocorrido, data prevista de reenquadramento e/ou um plano de ação. Por fim, a área de riscos avalia o plano de ação e acompanha a sua efetivação.



7.1. LIMITES DE EXPOSIÇÃO E RISCO

Os limites de exposição e risco controlados, podem ter três origens distintas, apresentadas abaixo e ordenadas de forma hierárquica:

- **Regulamento:** quando o próprio regulamento da carteira de valores mobiliários estabelece formalmente o tipo de medida a ser controlada, bem como o seu nível máximo;
- **Política de Investimento:** quando, ainda que não seja definido formalmente no regulamento, o cotista/investidor determina na sua política de investimentos a medida a ser controlada, bem como o seu nível máximo;
- **Gerencial:** na ausência de definição de limites em regulamento, ou política de investimentos, são controlados limites de cunho gerencial, estabelecidos por metodologias internas. Os limites gerenciais diferem por tipo de risco e encontram-se apresentados nas seções seguintes.

8. RISCO DE MERCADO

Entende-se como risco de mercado a possibilidade de perdas financeiras em função das variações diárias no preço dos ativos (“marcação a mercado”) aos quais as carteiras de valores mobiliários estão expostas.

9. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Entende-se como as possíveis perdas financeiras decorrentes da quebra de compromisso firmado com terceiros por parte dos mesmos. O principal tipo de quebra de compromisso é o de inadimplência financeira de contrapartes tomadoras de crédito, e cujos instrumentos específicos para contração de tal dívida/obrigação integrem a carteira dos veículos sob gestão.

O processo de aquisição e monitoramento é de ativos de crédito privado, e de obrigações a receber em geral, é delegado a um comitê específico, o Comitê de Crédito.



9.1 COMITÊ DE CRÉDITO

O Comitê de Crédito é um fórum de discussão e tomada de decisão colegiada, cuja atribuição envolve a deliberação quanto a prospectos para novas aquisições de ativos, monitoramento e reavaliação de ativos já em carteira, e o eventual desinvestimento nos mesmos. Para a composição mínima do comitê deverá estar presente, pelo menos, um representante da Gestão e um da área de Risco e Compliance.

O comitê não é presidido por nenhuma área em específico, estando, no entanto, sujeito às deliberações e determinações do Comitê de Risco e Compliance, inclusive de verificação de antecedentes (*background check*). É de responsabilidade da:

- **Área de Gestão** - apresentar as suas análises quantitativas e qualitativas das contrapartes em questão;
- **Área de Risco e Compliance** - apresentar indicadores e estatísticas de mercado que suportem a discussão.

O comitê reúne-se com pauta pré-definida, as quais podem ser:

- de aquisição de novos ativos, sendo estas reuniões convocadas conforme o Diretor de Gestão entender necessário;
- de monitoramento e reavaliação de ativos, tendo estas reuniões frequência mensal.

O registro das deliberações e decisões do comitê serão realizadas em forma de ata escrita, e-mail cujo destinatário contenha todos os membros que compõem o comitê, ou apresentação em formato *power point*.

9.2. AQUISIÇÃO DE ATIVOS

A aprovação de contrapartes para aquisição de novos ativos a elas relacionadas é de responsabilidade do Comitê de Crédito, tal como descrito acima. Para tal, a área de Crédito realiza de acordo com a sua diligência análises qualitativas e



quantitativas quanto à capacidade da contraparte honrar com o pagamento das suas obrigações.

Nessa análise, faz-se uso de indicadores e demonstrativos financeiros disponíveis, sendo pré-requisito para a aprovação do ativo a disponibilidade de dados e informações consideradas suficientes para fins de monitoramento, inclusive em relação às garantias, quando existirem.

A efetiva aquisição do ativo está ainda sujeita:

- à verificação de compatibilidade do mesmo às disposições legais e de política de investimento das carteiras;
- à aprovação da contraparte no processo de *Know Your Client*, descrito no Manual de Compliance;
- à verificação de aspectos socioambientais, outros aspectos relevantes de Compliance ou violação de práticas de mercado.

9.3 MONITORAMENTO DE ATIVOS

O monitoramento de ativos pelo Comitê de Crédito mensal suporta-se nas análises elaboradas pela área de Gestão, bem como ao levantamento e estudo estatístico de indicadores de mercado aplicável por parte da área de Risco e Compliance.

O comitê mensal de monitoramento reavaliará os ativos que fizerem parte da sua pauta, observando, no mínimo, dados de natureza da operação, valores, prazos, taxas de juros, e de indicadores e demonstrativos financeiros.

A reavaliação negativa poderá levar à necessidade de desinvestimento e ajuste de posição nas diferentes carteiras que se encontrem expostas ao ativo reavaliado. Nesse caso, o processo de ajuste de posição deverá seguir plano de ação específico a ser definido pelo comitê, observando os volumes financeiros a serem negociados e a liquidez disponível.



10. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é definido como a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento dos fundos de investimento. Nesta hipótese, há a possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

O processo de Gerenciamento do Risco de Liquidez visa controlar os riscos de liquidez dos fundos existentes, através do controle das carteiras dos Fundos Multimercados – FIMs, de Direitos Creditórios – FIDCs, bem como dos Fundos de Participações – FIPs.

A Gestora, possui sistema de controle do prazo para pagamento das aquisições de direitos creditórios, participações societárias e quotas de fundos de investimentos, entre outras classes de ativos passíveis de investimento pelos fundos geridos, além dos pagamentos de prestadores de serviços contratados e amortizações de cotas, estando estes procedimentos compatíveis com os recursos disponíveis em caixa nos fundos geridos.

Para a modelagem de cálculo do gerenciamento de risco de liquidez devem ser observados, no mínimo, os seguintes princípios básicos, os quais são processados e representados graficamente através do nosso sistema proprietário:

- Avaliação, acompanhamento e inclusão de variáveis que reflitam as características de liquidez de cada classe de ativos e passivos, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias, componentes da carteira dos fundos;
- Avaliação, acompanhamento e inclusão do impacto da alteração nas condições de mercado, de tal forma a refletir situações de estresse;
- Avaliação, acompanhamento e inclusão do perfil e dinâmica de resgate dos cotistas, devendo ser observado o tratamento equitativo entre os cotistas;



- Avaliação de execução de testes de estresse periódicos, que considerem alterações na composição e dinâmica dos passivos, liquidez dos ativos e perfil de cotização do fundo;
- Avaliação e tratamento de situações especiais de falta de liquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, incluindo o cálculo e acompanhamento de índices mínimos de liquidez;
- Captura de informações de fontes externas independentes preferencialmente, quando aplicável;
- Apuração, monitoramento e reporte do gerenciamento de risco de liquidez deve ser feita com periodicidade mínima semanal;

Os procedimentos de gestão de liquidez visam identificar e eliminar situações em que o fundo fique impossibilitado de honrar com os seus compromissos financeiros, tanto com relação aos próprios cotistas, no que diz respeito a resgate de cotas, como no cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares.

A aferição da liquidez dos fundos consiste no acompanhamento do nível de certeza na realização dos ativos componentes de suas carteiras, assim como no cumprimento das obrigações decorrentes dos seus passivos.

11. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional diz respeito às potenciais perdas financeiras que derivem de mau funcionamento ou incumprimento dos fluxos e processos inerentes ao funcionamento da empresa. Nesse sentido, a gestão de risco operacional possui três principais elementos para o seu monitoramento, controle e mitigação:

- **Automação de fluxos e processos** - de forma a minimizar a intervenção humana e os potenciais riscos daí decorrentes;
- **Registro de incidentes** – parte fundamental para que seja possível o monitoramento e criação de um panorama geral dos principais riscos operacionais;



- **Reporte e ação corretiva** – o comitê de Risco e Compliance, ou subcomitê de pauta específica, apresenta os incidentes ocorridos e, em função da importância atribuída a cada um, promove planos de ação para evitar a reincidência dos mesmos.

12. SISTEMAS

Para fins do exercício de suas funções no que diz respeito aos controles de exposição e risco descritos neste documento, e visando o cumprimento de todo o disposto no Manual de Compliance, a área de Risco e Compliance conta com recursos tecnológicos de desenvolvimento interno e sistemas externos contratados.

Os sistemas de desenvolvimento interno dizem respeito, principalmente, ao estabelecimento de rotinas automatizadas de troca de dados e geração de relatórios específicos, minimizando assim a intervenção humana e os riscos operacionais dele decorrentes.

O principal recurso tecnológico é o sistema “Mitra”, contratado através da Luz Soluções Financeiras. Este sistema é considerado integrado Front-to-Back, no sentido que possui funções de:

- controle e conciliação de posição com as custódias;
- cálculo de diversas métricas e estatísticas para controle de risco de mercado, crédito e liquidez;
- simulação de operações e os seus impactos para as exposições e riscos das carteiras;
- enquadramento regulatório de carteiras anterior à efetiva negociação (“*pre-trade compliance*”);
- enquadramento regulatório de carteiras considerando as ordens efetivamente executadas e alocadas;
- processamento gerencial de carteiras e projeção de rentabilidade;



12.1 FONTE DE DADOS

O Mitra possui base de dados integrada com os principais fornecedores oficiais, de tal forma que não existe inserção manual de dados públicos no sistema por parte da área de Risco e Compliance para fins dos controles descritos neste documento.

Adicionalmente, para determinados mercados, ativos ou classes de ativos, é possível que não existam fontes oficiais e independentes organizadas de forma suficiente. Nesse caso, fazendo uso da sua diligência, a área de Risco e Compliance suporta-se na existência de fontes de dados alternativas, tais como os calls de negociação de ativos organizados por corretoras, laudos e pareceres técnicos independentes. Para ativos específicos que não tenham histórico ou divulgação de determinados dados necessários aos controles, a área poderá utilizar-se de variáveis por similaridade (*proxies*) que considere adequadas e devidamente formalizadas.

Para fins de gestão do risco de liquidez em específico, conta-se com a colaboração do administrador, e que este compartilhe dados adequados quanto à composição do passivo (cotistas/investidores) das carteiras sob gestão.

12.2 RELATÓRIOS

Para as suas atividades de controle e comunicação quanto às exposições e riscos assumidos pelas diferentes carteiras de valores mobiliários sob gestão, bem como ao monitoramento das questões descritas no Manual de Compliance, a área de Risco e Compliance possui uma estrutura de relatórios diários de cunho de circulação interna distribuídos a todos os integrantes da empresa.

Os relatórios que, além de suportarem a tomada de decisão da área de Gestão, têm como principal função o controle em sentido estrito das restrições de exposição e risco impostas às carteiras sob gestão (“relatórios de risco”) são compostos por:



- Informações gerais sobre a carteira;
- Indicadores de risco específicos ao tipo de controle e carteira;
- Exposições em diversas formas de consolidação de posição;
- Rentabilidade absoluta e relativa.

13. GOVERNANÇA

A Fource Gestão de Recursos estabeleceu uma estrutura de órgão colegiado para o gerenciamento de riscos.

O Comitê de Risco ocorre mensalmente ou sob demanda, para definir ou revisar políticas, modelos e cenários de stress, assim como ratificar/retificar procedimentos operacionais e decisórios do processo de gestão de riscos. Neste Comitê são definidas as responsabilidades e as alçadas para tais atividades.

Por fim, o relatório consolidado de risco é enviado mensalmente pelo diretor de risco para o diretor de gestão da Fource Gestão de Recursos.

14. ARQUIVAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS

Os dados referentes ao cumprimento do disposto neste documento, tais como atas, apresentações e relatórios, serão arquivados por um prazo de 5 (cinco) anos, estando à disposição para consulta das autoridades aplicáveis sob solicitação.

15. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Essa Política deverá ser atualizada anualmente, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias e autorregulatórias.



16. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

VERSÃO	MOTIVO	DATA	RESPONSÁVEL	RESUMO DAS ALTERAÇÕES
1.0	Versão Inicial	Julho 2023	Lucas Christofori	Criação da Política